



**PORTARIA CRM/TO nº 69/2019, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3268 de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 25/07/58;

**Considerando** a adoção, pelo Conselho Regional de Medicina do Tocantins, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555 de 08/08/2000;

**Considerando** a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o senhor **FILIPE BRAGA FERREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos de Pregão no **exercício de 2.020**;

**Art. 2º Designar** os empregados **Marcelo da Silva Almeida e Rubianne Cavalcante Borba** para comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º Designar** o empregado Ricardo Marlus Coelho para comporem a Equipe de Apoio, como membro suplente.

**Art. 4º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

**I** - o credenciamento dos interessados;

**II** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**V** - a adjudicação da proposta de menor preço;

**VI** - a elaboração de ata;

**VII** - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**VIII** - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

**IX** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 5º** Os empregados especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período citado anteriormente.

**Art. 6º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Recebido  
Pregoeiro  
13/01/2020

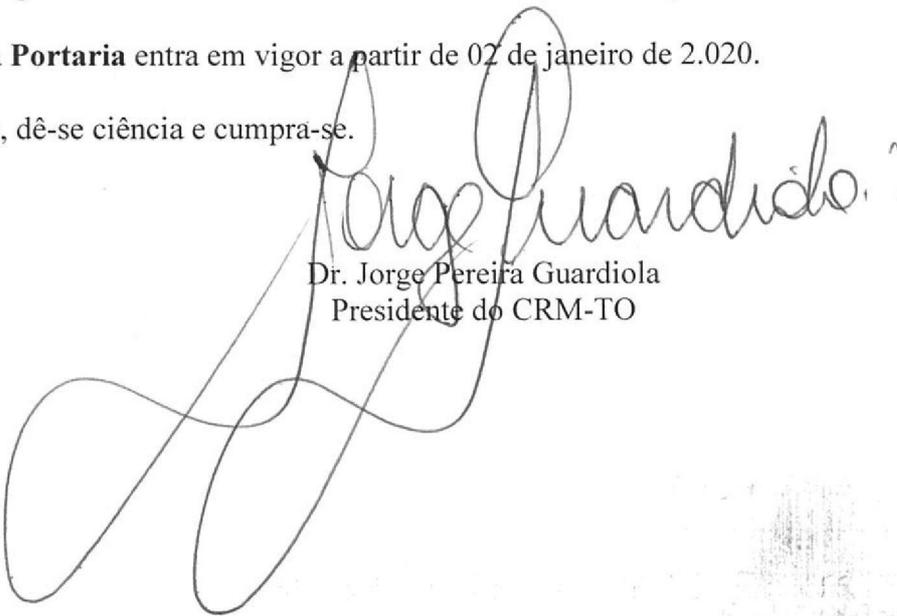


**Art. 7º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 8º** Revogar a PORTARIA CRM/TO nº 014/2018, de 01 de junho de 2018.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

  
Dr. Jorge Pereira Guardiola  
Presidente do CRM-TO